

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, de 03/09/2012

Autoria do Projeto: Mesa Diretora

Dispõe sobre a aprovação das contas do Município de Paraguaçu Paulista, referentes ao exercício de 2010.

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores apreciou na 63ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura, realizada na data de 31/08/2012, o Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às contas do Município de Paraguaçu Paulista, exercício 2010 - Processo TC-002707/026/10, conforme determina os artigos 292 e 293 do Regimento Interno, concomitante com o art. 62 da Lei Orgânica do Município, embasados no art. 31 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Plenário da Casa deliberou por oito (8) votos favoráveis, uma ausência, decidindo-se pela APROVAÇÃO do Parecer do Tribunal de Contas, favorável às contas municipais de 2010;

CONSIDERANDO ainda, que o inciso III, do parágrafo único, do art. 59, da Lei Orgânica do Município, determina que a aprovação ou rejeição de contas é matéria regulada por Decreto Legislativo,

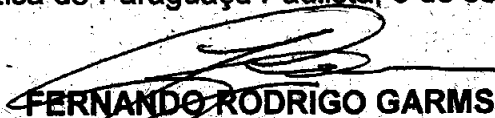
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

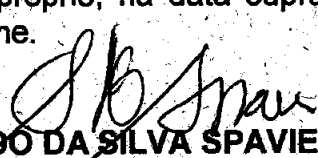
Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas do Município de Paraguaçu Paulista, relativas ao exercício de 2010, em razão da aprovação do Parecer Favorável exarado pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Processo TC-002707/026/10, na 63ª Sessão Extraordinária da 15ª Legislatura da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 3 de setembro de 2012.


FERNANDO RODRIGO GARMS
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.


SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral